



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14883/2023

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: PLANTONISTAS EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PEDIATRA E COORDENADOR MÉDICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de julho do ano de 2023, às 15h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa **DIAS TEIXEIRA ADVOCACIA**, referente à licitação em epígrafe à Secretaria Municipal de Saúde.

QUESTIONAMENTOS:

1. O edital em tela traz a seguinte descrição quanto aos serviços:

Observem que nos ITENS 1 e 3, não é especificado as especialidades médicas que a administração pública deseja contratar, visto isso, indagamos: Quais especialidades médicas os ITENS 1 e 3 desejam contratar?

2. Por fim, gostaríamos de saber se as declarações constantes nos anexos do edital, atestados de capacidade técnica, procurações, termo de credenciamento e/ou demais documentos necessários para a participação no certame poderão ser assinados digitalmente por certificado digital certificado pelo ICP BRASIL, fazendo estes como originais em razão da natureza da assinatura, eximindo-se de autenticar ou reconhecer firma destes documentos?

A título de conhecimento, segue print de assinatura deste tipo de certificado, onde não há código de validação e/ou de autenticidade. Como se nota, preservamos os dados pessoais do assinante, onde deveriam constar nome completo e CPF do assinante.

RESPOSTA DA UNIDADE SOLICITANTE:

1. Em observância ao anexo VII (termo de referência), item 12, alíneas “a” e “c”, informa-se que os médicos plantonistas deverão estar habilitados ao exercício da medicina, sem exigência de qualquer especialidade. No mesmo sentido, no que se refere ao médico coordenador caberá qualquer especialidade.

2. Vivemos no mundo da era de transição entre mundo físico e o mundo tecnológico. Esse mundo faz com que tenhamos que acompanhar as mudanças significativas que influem em nossas vidas e uma delas é a validade jurídica das assinaturas digitais. No entanto, apesar da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, ter concedido validade jurídica aos documentos assinados eletronicamente e fundado a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que é a autoridade competente para validar contratos eletrônicos entre pessoas físicas e jurídicas no âmbito digital. Existe uma série de especificações técnicas elaboradas pela ICP Brasil para garantir a segurança dos documentos e evitar fraudes. Tendo em vista a natureza da licitação: modalidade concorrência, onde os documentos serão entregues presencialmente, não tem como verificar a validade do documento uma vez que impresso, o que pode influenciar negativamente na legalidade do certame. Portanto, não será considerado o documento com a simples assinatura digital.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Hicaro Alonso
Presidente

Suzy Queiroz
Membro

Diogo Santos da Silva
Membro